

**LEI Nº 520/2001 – DE 06 DE MARÇO DE 2001.**

**ALTERA A LEI Nº 360/96 NOS SEUS ARTIGOS  
4º E 5º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 360/96, dando a seguinte redação;

“- art.: 4º - O mandato dos membros do CMDR será de 02 (dois) anos consecutivos, podendo os Conselheiros serem reconduzidos ao cargo por iguais períodos sucessivos;

- art.: 5º - O CMDR será composto de 12 (doze) membros sendo;

I – O Prefeito Municipal como seu Presidente;

II – Representante do Secretariado Municipal;

III – Representante do departamento Municipal de Desenvolvimento Rural;

IV – Um Representante da Câmara Municipal;

V - Um Representante do Banco do Estado do Espírito Santo local;

VI – Um Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, como Secretário Executivo;

VII- Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

VIII- Um Representante da Associação de Produtores Rurais;

IX - 04 (quatro) Representantes dos Agricultores Familiares.”

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A homologação dos membros do CMDR dar-se-á por ato do Prefeito Municipal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao CMDR deliberar sobre inclusão de novos Membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal